

Anexo 1

Aviso n.º 07-A-B/ENFERMEIRO GESTOR/2022/SRH/ULSCB

**Concurso interno geral de acesso à categoria de ENFERMEIRO GESTOR da Carreira Especial de
Enfermagem ou carreira de Enfermagem**

1 - Nos termos e para efeitos do disposto do Despacho 11398-C/2021 de 18.11.2021 dos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto e da Saúde e, Despacho 4046/2022 de 07.04.2022 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, faz-se público que, por Despacho do Conselho de Administração, datado de 08.04.2022 se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no Diário da República (DR), procedimento concursal comum, destinado a acesso na carreira especial de enfermagem ou carreira de enfermagem, para seis lugares na categoria de enfermeiro gestor, carreiras e categoria contempladas no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, nas condições e requisitos permitidos e termos legais em vigor, na área hospitalar (5) lugares e nos Cuidados de Saúde Primários (1) lugar, conforme se indica:

Ref-A - Área hospitalar:

- a) – Centro Nefrológico das Beiras;
- b) – Serviço de urologia;
- c) – Centro de responsabilidade integrada de medicina interna – Internamento 1;
- d) – Centro de responsabilidade integrada de medicina interna – Internamento 2;
- e) – Serviço de pediatria e neonatalogia;
- f) – Serviço de ortopedia;
- g) – Serviço de urgência geral;
- h) – Serviço de urgência pediátrica;
- i) – Serviço de psiquiatria e saúde mental.

Ref-B - Área de cuidados de saúde primários:

- a) – Centro de Saúde de Proença-a-Nova;
- b) – Centro de Saúde de S. Miguel;
- c) – Centro de Saúde de S. Tiago.

2 - Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da CRP e do art.º n.º 28.º/1 do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10.02 a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de publicidade, igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidade e boa-fé, providenciando escrupulosamente no sentido de assegurar os princípios da não discriminação e imparcialidade.

3 – O presente procedimento concursal interno comum é aberto e válido para as seis vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 – Podem apresentar-se como candidatos ao concurso, profissionais vinculados por Contrato Individual de Trabalho em Funções Públicas (CITFP) ou Contrato Individual de Trabalho Sem Termo (CITST), integrados na carreira de enfermagem, habilitados com licenciatura em Enfermagem, detentores dos requisitos fixados no art. 12º do DL. 248/2009 de 22.09 e art. 11º do DL. 247/2009 de 22.09, nomeadamente, deter a categoria de enfermeiro especialista e ter três anos de exercício efetivo de funções na especialidade, tendo preferência os habilitados com formação em gestão de serviços de saúde, na especialidade correspondente à do serviço ou centro de saúde a que respeita o posto de trabalho disponível.

Os candidatos devem ainda deter os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, definidos nos termos legais.

5 - Tendo em conta o disposto no art. 29º/2 do DL. 18/2017 de 10.02 a modalidade de vínculo de emprego público na nova categoria de Enfermeiro Gestor será aquela em que o trabalhador já se encontrar vinculado no mapa de pessoal da ULSCB, ou seja, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CI-ACSS 01/2022/ACSS de 06.06.2022) ou contrato individual de trabalho sem termo, consoante os casos. Os candidatos externos que eventualmente apresentem candidatura e possam vir a ser graduados na vaga, caso aceitem e formalizem a ocupação da respetiva vaga, são providos no mapa de pessoal da ULSCB, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

6 - O presente procedimento concursal rege-se pelo DL. 18/2017 de 10.02, ACT-BTE-24/2018 de 29.06, ACT-BTE-11/2018 de 22.03, ACT-BTE 43/2015 de 22.11 e demais ACTs subscritos pela ULSCB para a carreira especial de enfermagem e carreira de enfermagem, DL. 248/2009 de 22.09, DL. 247/2009 de 22.09, Portaria 153/2020 de 23.06 e DL. 4/2015 de 07.01 (CPA).

7 - O conteúdo funcional é o estipulado na legislação específica própria, sendo o vencimento fixado com base na categoria de enfermeiro gestor, posição remuneratória 1, Nível 37 da Tabela de Remuneração Única ou, com base no nível imediatamente superior mais aproximado na categoria de enfermeiro gestor, ao detido pelo enfermeiro na categoria de enfermeiro especialista se igual ou superior àquele, conforme DL. 71/2019 de 27.05 na sua versão atual.

8 - A carga de trabalho é de 35h semanais, de acordo com os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, no âmbito da presente carreira.

9 - A candidatura deve ser apresentada com os seguintes elementos:

- a) Requerimento referido no ponto 10 dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da ULSCB, contendo a identificação do DR onde se encontra publicado o presente extrato do Aviso, com indicação do: Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do cartão de cidadão ou de bilhete de identidade válido, vínculo laboral, nº. de cédula profissional válida e definitiva de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, morada completa, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico válido. (A não indicação de qualquer destes elementos é motivo de exclusão)
- b) Três (3) exemplares do Curriculum vitae (CV) devidamente datados e assinados, obrigatoriamente elaborado nos termos do modelo europeu escrito em língua portuguesa (*com o numero máximo de 20 paginas em letra, Times New Roman 12, espaço 1.5 justificado*) acompanhado quando a eles haja lugar, dos respetivos documentos comprovativos da experiência profissional detida (*caso não seja possível obter o (os) documento (s) até ao fim do prazo de candidatura, os candidatos deverão, no requerimento de candidatura, declarar sob compromisso de honra que procederão à sua entrega assim que os obtiver(em) sempre que a data de conclusão seja em data anterior à data limite fixada para apresentação das candidaturas*) e, cópias de todas as certificações que o currículum mencionar. (A não entrega ou a falta de conformidade com o disposto nesta alínea é motivo de exclusão).
- c) Três (3) exemplares do documento contendo o *letra, Times New Roman 12, espaço 1.5 justificado* (A sua não apresentação é motivo de exclusão).
- d) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais (a fornecer pelo serviço de expediente da ULSCB ou, também disponível na pág. Eletrónica da ULSCB em – www.ulscb.min-saude.pt). (A sua não apresentação é motivo de exclusão).
- e) Documentos comprovativos da licenciatura em Enfermagem e do título profissional de Enfermeiro Especialista, bem como, cópia da cédula profissional válida e definitiva de inscrição na Ordem dos Enfermeiros. (A sua não apresentação é motivo de exclusão).
- f) Declaração emitida pela entidade patronal onde conste o tipo de vínculo contratual e o tempo de exercício profissional na carreira, especialidade e na categoria, contado em anos, meses e dias, devendo dela constar ainda a avaliação de desempenho relativa aos biênios 2017/2018 e 2019/2020, contendo a respetiva classificação. (A sua não apresentação é motivo de exclusão).

10 - O requerimento referido no ponto 9/a) e demais documentos relativos à candidatura deverão ser obrigatoriamente apresentados e entregues em suporte papel no Serviço de Expediente nas horas normais de atendimento ao público (09.00h/12.30h – 14.00h/17.00h) ou remetidos por via postal com aviso de

recepção, desde que expedidos dentro do prazo fixado no aviso de abertura até à data-limite fixada na publicação do presente Aviso, sob pena de exclusão.

Não são admitidas e por isso serão consideradas invalidas e excluídas as candidaturas remetidas por correio eletrónico.

11 - A candidatura será analisada pelos seguintes júris:

Ref-A - Área hospitalar

Presidente: Carlos Manuel Rosa de Almeida, Enfermeiro Diretor do Conselho de Administração e Enfermeiro Gestor.

Vogais Efetivos:

1º. - Madalena do Rosário Martins Ribeiro Gonçalves Basílio, Enfermeira Gestora, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º. – Fernando Duarte Martinho, Enfermeiro Gestor;

Vogais Suplentes:

1º. – Luísa Maria Riscado Guilherme Martins Rato, Enfermeira Gestora;

2º. – João Carlos Lourenço Nunes, Enfermeiro Gestor.

Ref-B - Área dos Cuidados de Saúde Primários

Presidente: Carlos Manuel Rosa de Almeida, Enfermeiro Diretor do Conselho de Administração e Enfermeiro Gestor.

Vogais Efetivos:

1º. – Ercília Maria Santos Antunes Silva Ventura, Enfermeira Gestora, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º. – Maria Amália Jorge Reis, Enfermeira Gestora;

Vogais Suplentes:

1º. – Maria Isabel Nunes Mendes, Enfermeira Gestora;

2º. – Dina Maria Augusto Martins Ferreira Mendes, Enfermeira Gestora.

Todos os elementos dos júris pertencem ao mapa de pessoal da ULSCB, EPE.

12 – Os métodos de seleção a utilizar serão: a avaliação curricular e, a prova pública de discussão curricular, com apreciação e discussão de um projeto de gestão e administração de serviços de enfermagem elaborado com base na área profissional de especialidade detida pelo candidato, conforme arts. 6º e 8º da Portaria 153/2020 de 23.06.

13 – A descrição dos parâmetros de avaliação e as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, são fixados pelo júri em ata previamente elaborada, estando a mesma disponível para consulta na intranet (por remissão) e no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>, e afixada no expositor de informação do Serviço de Recursos Humanos.

14 – O Júri analisará e apreciará os documentos de candidatura, nomeadamente, o Curriculum Vitae apresentado pelos candidatos, bem como, classificará o apresentado e a respetiva prova publica de discussão curricular.

15 – O Júri elaborará atas fundamentadas com as respetivas listas de admissão e exclusão de candidatos, bem como, de classificação e graduação final, sendo as mesmas apenas objeto de informação na Intranet e publicação no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>, sem qualquer notificação direta aos candidatos e afixadas no expositor de informação do Serviço de Recursos Humanos.

16 – O prazo para resposta a dúvidas e notificações ou para marcação de atos sequenciais no concurso por parte do júri, sem prejuízo dos prazos indicados no presente aviso e conforme art. 12º da Portaria 153/2020 de 23.06, é fixado em 5 dias uteis, prazo após o qual podem proceder. Para todos os efeitos, as respostas e as notificações são consideradas inteiramente válidas e os prazos começam a contar independentemente do acesso ou falta de acesso do destinatário à sua caixa de correio eletrónico, no dia seguinte à data de envio do respetivo email por parte da ULSCB ou do júri, não se aplicando e assim sendo afastado o disposto no art.113º/5 e 6 do CPA.

17 – Todas as eventuais respostas, notificações, mensagens, pedidos de esclarecimentos, envio ou pedido de documentação e comunicação, por parte do Júri, sem prejuízo do disposto no numero anterior, será(ão) efetuada(s) apenas por via de correio eletrónico para o email indicado e identificado no requerimento de candidatura, pelo que os candidatos deverão parametrizar devidamente o seu email, nomeadamente, no que à caixa de spam respeita, não se responsabilizando a ULSCB pela não leitura ou invocação do desconhecimento de email enviado.

Os emails exclusivos de contacto com o júri a utilizar pelos candidatos são:

Área hospitalar

07A-enf-gestor-hal2022@ulscb.min-saude.pt

Área dos Cuidados de Saúde Primários

07B-enf-gestor-csp2022@ulscb.min-saude.pt

Não serão considerados válidos contactos para outros emails, que não sejam os emails indicados, não se responsabilizando a ULSCB ou os júris pela ausência de resposta aos candidatos que não cumpram o presente requisito.

18 – Considerando o disposto no presente aviso, devem os candidatos estar atentos e consultar para toda e qualquer informação relativa ao resultado das fases do procedimento, a Intranet, se for o caso e, a publicação no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>

19 – As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

06.07.2022. - A Vogal Executiva – Diretora Clínica do Conselho de Administração da ULSCB, EPE Dra. Maria Eugénia André.